

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 158/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 627/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de agosto de 2018 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 16 de agosto de 2018 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos e peças para **utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, telefone nº (46) 3520-2118.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail bno endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos em todos os itens localizados local ou regionalmente, bem como por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - art. 49, inciso II e III.**
- 5.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 16 de agosto de 2018 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
 - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
 - 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia **16 de agosto de 2018 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas

que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances por item unitário, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado e classificado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
 - 9.4.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- 9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.9 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

- 9.10 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de

preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá **conter**:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **indicação** do equipamento e marca;

11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº

056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

- 12.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 12.3 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.4 Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.5 Havendo **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.5.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 12.5.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.5.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
 - 12.5.4 **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
 - 12.5.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
 - 12.5.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
 - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
 - 13.1.4 **à regularidade técnica**

- 13.1.5 **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**
- 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.2.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, **o registro da não aceitação da proposta**.
- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias**, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.5.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 13.5.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 13.5.4.1 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnico Operacional**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante forneceu as parcelas de maior relevância discriminadas abaixo:
- a) **Fornecimento de estruturas metálicas semafóricas (colunas e braços projetados); (para os participantes do GRUPO/LOTE 01)**
- b) **Fornecimento de porta focos semafóricos (principal, auxiliar, pedestre e/ou ciclista); (para os participantes do GRUPO/LOTE 02)**
- c) **Fornecimento de módulo LED semafórico; (para os participantes do GRUPO/LOTE 02)**
- d) **Fornecimento de cabos condutores; (para os participantes do GRUPO/LOTE 03)**
- e) **Fornecimento de módulos e/ou placas para controlador eletrônico semafórico; (para os participantes do GRUPO/LOTE 04)**
- 13.5.4.2 Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**
- 13.5.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 13.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

- 13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 14.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

16.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

16.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

16.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

16.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

16.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para,

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 17.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de

30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 Não haverá reajuste de preço.
- 20.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.439.052,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**.
- 20.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos gerenciamento de trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	509

21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 21.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 21.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 21.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da

Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

- 21.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 21.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

22 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 22.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

23 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Planejamento.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

24 DAS PENALIDADES

24.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à

multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

24.1.1 A multa prevista no item 24.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

24.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 24.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 24.3.

24.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

24.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

24.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado aa Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 26.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 26.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos

licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

- 26.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 26.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 26.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 26.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 26.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 26.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 26.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 26.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
----------------	--

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

GRUPOS/LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO/LOTE 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS PARA SEMÁFOROS					
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
1	63237	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm tipo poliédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de até 4 braço projetados e furo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	30,00	UN	2.819,76
2	63238	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	20,00	UN	2.995,06
3	63239	Coluna simples, para sustentação de semáforo repetidor e semáforo de pedestres, construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 4,5 metros, sendo 1(um) metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126	30,00	UN	1.453,53

		mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção poliédrica de pelo menos 16 faces. Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres, conforme solicitação. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus. Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.			
4	63240	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	20,00	UN	1.230,56
5	63241	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	35,00	UN	1.436,53
6	63242	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	20,00	UN	1.605,20
7	63243	Extensor em aço galvanizado com 3,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	30,00	UN	709,26
8	63244	Isolador em porcelana 1x1, tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	100,00	UN	60,65

GRUPO/LOTE 02 - PORTA-FOCOS SEMAFÓRICOS, SEUS COMPONENTES MÓDULOS DE LED SEMAFÓRICOS

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
9	63245	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO + VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel.	35,00	UN	5.637,46
10	63246	Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel.	35,00	UN	3.866,33
11	63247	Porta foco tipo pedestre em policarbonato – 2x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	30,00	UN	2.520,36
12	63248	Porta foco tipo ciclista em policarbonato – 3x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	5,00	UN	3.778,60
13	63249	Suporte para grupo focal principal tipo "T" braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longarina lisa, 02 abraçadeira meia lua, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).	10,00	UN	576,86
14	63250	Suporte em "L" para grupo focal repetidor ou ciclista tipo "I", fixação em coluna cônica.	10,00	UN	57,50
15	63251	Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	10,00	UN	57,50
16	63252	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 4x200mm.	30,00	UN	679,82
17	63253	Pestana (cobre foco) porta foco padrão, fabricada em policarbonato injetado.	50,00	UN	76,50
18	63254	Pestana (cobre foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato injetado.	20,00	UN	67,26
19	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de fresnel	100,00	UN	543,60
20	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de fresnel	50,00	UN	573,46
21	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel	50,00	UN	555,60
22	63258	Máscara adesiva pictograma "Seta" para módulo Led.	20,00	UN	80,73

GRUPO/LOTE 03 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SEMAFÓRICA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
23	63259	Cabo PP condutor 2x1,0 mm ² - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	300,00	M	3,03
24	63260	Cabo PP condutor 2x2,5 mm ² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	300,00	M	5,96
25	63261	Cabo PP condutor 2x4,0 mm ² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	100,00	M	8,63
26	63262	Cabo PP condutor 3x1,5 mm ² - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	100,00	M	5,18
27	63263	Cabo PP condutor 4x1,5 mm ² - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	500,00	M	6,63
28	63264	Cabo PP condutor 7x1,5 mm ² - Ligação P.F. gradativo.	100,00	M	5,97
29	63265	Fio rígido 1,5mm. Cor: verde.	100,00	M	1,76
30	63266	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm.	15,00	UN	137,02
31	63267	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.	300,00	UN	0,77

GRUPO/LOTE 04 - PEÇAS SOBRESSALENTES PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO SEMAFÓRICO					
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
32	63268	Gabinete para controlador DP40 – 4 fases	10,00	UN	2.135,66
33	63269	Gabinete para controlador DP40 – 8 fases	10,00	UN	2.349,83
34	63270	Chassis DP40 - 4 fases	5,00	UN	4.517,66
35	63271	Chassis DP40 - 8 fases	5,00	UN	5.435,53
36	63272	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40, homologada pela ANATEL	25,00	UN	4.321,63
37	63273	Placa "Fontes e Verdes" DP40	20,00	UN	994,53
38	63274	Placa "CPU" DP40	20,00	UN	2.611,90
39	63275	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	20,00	UN	1.755,13
40	63276	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	30,00	UN	1.405,03
41	63277	Placa "Potência gradativa" DP40	10,00	UN	1.618,96
42	63278	Placa "Comando de Piscante" DP40	10,00	UN	433,36
43	63279	Transformador TRNF 001 DP40	10,00	UN	164,40
44	63280	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	10,00	UN	37,46
45	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	10,00	UN	886,66
46	63282	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 4 fases.	10,00	UN	352,80
47	63283	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 8 fases.	10,00	UN	439,93
48	63284	Módulo GPS DP 40	20,00	UN	1.483,66
49	63285	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	15,00	UN	3.264,10
50	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	10,00	UN	94,77

GRUPO/LOTE 05 - SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA					
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$
51	63286	Nobreak semafórico, 500VA, 300W, fixação coluna semafórica, 127 V, By-Pass automático e manual (possibilitando a manutenção do módulo central e/ou a substituição das baterias sem a necessidade de desligamento do conjunto semafórico e sem colocá-lo em condição de alerta), dimensões máximas (altura X largura X profundidade): 1000 X 500 X 250mm.	5,00	UN	12.630,86

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.439.052,30) um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

II – AMOSTRAS E PROSPECTOS (LAUDOS TÉCNICOS)

2.1. **As oficializações da classificação dos equipamentos indicados ficarão condicionadas à aprovação de AMOSTRA ou PROSPECTO, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras e/ou laudos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento – DEBETAN do município de Francisco Beltrão, dos seguintes LOTES:**

2.2. **LOTE 01 - Fornecimento de estruturas metálicas semafóricas:**

2.2.1. Para as estruturas metálicas, a licitante detentora do menor valor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, dos itens 1 ao 7 deste LOTE.

2.2.2. A licitante detentora do menor valor deverá apresentar laudos/ensaios em seu nome ou do fabricante das estruturas metálicas oferecidas que comprovem o atendimento das seguintes normas ABNT do quadro abaixo:

NBR 7397	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - determinação da massa do revestimento por unidade de área.
NBR 7398	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - verificação da aderência do revestimento
NBR 7399	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - verificação da espessura do revestimento por processo não-destrutivo.
NBR 7400	Produto de aço ou ferro fundido - verificação do revestimento de zinco - verificação da uniformidade do revestimento.
NBR 8096	Resistência à corrosão em câmara de dióxido de enxofre.
NBR 14429	Requisitos mínimos exigíveis para o recebimento de pórticos e semipórticos metálicos de sinalização vertical viária, zincados por imersão a quente.

2.3. **LOTE 02 - Fornecimento de porta focos semafóricos, seus componentes e Módulos LED semafóricos:**

- 2.4. Para os porta focos, a licitante detentora do menor valor deverá apresentar 01 (uma) amostra de porta foco principal tipo T, 01 (uma) amostra de porta foco repetidor, 01 (uma) amostra de porta foco de pedestre e 01 (uma) amostra de porta foco de ciclista e deverá apresentar laudo e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de resistência físicos, químicas, mecânicas, térmicas, de envelhecimento artificial, de névoa salina e ação do vento, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO).
- 2.5. Para os módulos LED, a licitante detentora do menor valor deverá apresentar um módulo LED de cada cor e deverá apresentar relatório de ensaios, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o produto atende a NORMA ABNT NBR 15889:2010, possui lente de Fresnel, fator de proteção IP66, tensão entre 80 a 265 VAC de forma automática, sem necessidade de qualquer alteração e consumo máximo de 5 Watts para o vermelho e verde, de 8 Watts para o amarelo e intensidade luminosa inicial 20% superior ao mínimo exigido pela NORMA nos ângulos definidos no termo de referência
- 2.6. **LOTE 05 - Fornecimento de sistema ininterrupto de energia:**
- 2.7. Para o no-break semafórico, a licitante detentora do menor valor deverá apresentar 01 (uma) amostra do no-break ofertado, bem como os respectivos catálogos e manuais, para verificação das especificações.
- 2.8. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), classificada em primeiro lugar deverão entregar **01 (uma) amostra de cada produto dos lotes 01; 02 e 05, bem como os respectivos catálogos e manuais, para verificação das especificações e/ou Laudos Técnicos,** no Departamento Beltronense de Transito – DEBETTRAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** depois de realizado o certame, **para posterior aceitação do item no COMPRASNET**, processado conforme a seguir:
- a) As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item;
 - b) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 05 (cinco) dias** úteis, a contar a partir da data de entrega das amostras.
 - c) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação.
 - d) O parecer final da comissão será entregue à Pregoeira em até **02 (dois) dias** úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado às licitantes o acompanhamento do exame final.
 - e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
 - f) A amostra será manuseada e utilizada nos testes, podendo ser devolvida à LICITANTE no estado em que se encontrar ao final da avaliação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE
 - g) A LICITANTE que for desclassificada poderá retirar suas amostras após a homologação deste pregão
 - h) A LICITANTE que resultar vencedora poderá manter as amostras na CONTRATANTE, descontando-as nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento – AF.

2.8.1. A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital, implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os produtos/materiais, objeto de licitação, deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., **de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alvitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ALEXO I-B do edital**, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

IV – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.4. Oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos adquiridos.

4.5. Garantir os materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.

- 4.6. Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
- 4.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.8. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 4.9. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- 4.10. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos equipamentos e materiais entregues, fornecendo toda e qualquer orientação sobre os mesmos.

IV – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 5.1. **Como condição de HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar ao Departamento Beltronense de Transito – DEBETRAN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do resultado em Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:**

- 5.1.1. Apresentação de Laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios abaixo relacionados, para os porta focos em policarbonato, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciada pelo INMETRO) e/ou internacional.

- a) Determinação da densidade;
- b) Identificação do polímero;
- c) Determinação do teor de carga e de negro fumo;
- d) Determinação do limite de resistência a tração;
- e) Determinação da resistência a flexão;
- f) Resistência mecânica ao vento;
- g) Resistência dielétrica;
- h) Resistência ao impacto;
- i) Deformação térmica;
- j) Envelhecimento artificial;
- k) Falibilidade;
- l) Hermeticidade;
- m) Dimensional;
- n) Névoa salina;
- o) Detecção de tensão de injeção

5.1.2. Apresentação de Laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios abaixo relacionados, para os Módulos LED's semafóricos, de acordo com parâmetros determinados pela norma ABNT NBR 15889/2010, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciada pelo INMETRO) e/ou internacional.

- a) Ensaio *Burn-in*/Funcionamento (item 5.2.1 da Norma);
- b) Ensaio de Inspeção Dimensional (item 5.2.2 da Norma);
- c) Ensaio de Intensidade Luminosa (item 5.2.3 da Norma);
- d) Ensaio de Fator de Potência (item 5.2.4 da Norma);
- e) Ensaio de Potência Nominal (item 5.2.5 da Norma);
- f) Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade (item 5.2.6 da Norma);
- g) Ensaio de Sobretensões Transitórias da Rede (item 5.2.7 da Norma);
- h) Ensaio de Resistência ao Choque Térmico (item 5.2.8 da Norma);
- i) Ensaio de Resistência de Isolamento (item 5.2.9 da Norma);
- j) Ensaio de Luminância (item 5.2.10 da Norma);
- k) Radiação ultravioleta da lente (item 5.2.11 da Norma)

5.1.3. **CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO**, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovando que a placa de comunicação por GSM/GPRS para controladores semafóricos está devidamente homologada.

5.2. O município realizará diligências para a comprovação das exigências dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, sendo emitido Atestado de Conformidade por servidor municipal designado pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN para o ato, através de portaria específica.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

SOLICITANTE

Marilda Galvan Ribeiro
Diretora do Departamento Beltronense de
Trânsito - DEBETRAN

SOLICITANTE

Antonio Pedron
Secretário Municipal de Planejamento

AUTORIZAÇÃO

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão

ANEXO I – A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**GRUPO FOCALSEMAFÓRICOS (PRINCIPAL, AUXILIAR, PEDESTRE E/OU CICLISTA);
(referente aos itens: 09, 10,11 E 12 do ANEXO I do edital)**

• GRUPOS FOCALIS EM POLICARBONATO PADRÃO SEMCO

Objetivo

Esta norma especifica as condições mínimas para o fornecimento dos grupos focais semafóricos tipo SEMCO em policarbonato.

Requisitos físicos e mecânicos

Cada grupo focal deve consistir da montagem de uma ou mais caixas semafóricas (foco semafórico), sendo possível a montagem de grupos focais tipo I 3x200 mm (principal, repetidor, ciclista ou para conversão), tipo T 4x200 mm ou tipo pedestre (frente quadrada) 2x 200 mm.

Cada foco semafórico com seu sistema ótico deve ser capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

Cada foco semafórico deve ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem e ligações externas dos mesmos. As aberturas superiores e inferiores não usadas para a montagem devem ser providas de tampas de vedação. Todo o conjunto deve ser na cor preta.

Caixa, portinhola e cobre-foco

Todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de injeção ou outros defeitos.

Não pode haver infiltração de poeira e umidade nas partes óticas e elétricas da caixa blindada, devendo ser previsto proteção, através de guarnições de borracha.

Dimensões

Os focos semafóricos deverão ter diâmetro nominal de 200 mm (\pm 5%), e dimensões conforme desenhos.

Materiais e Fabricação (POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV)

Caixa ou corpo tampa portinhola e cobre foco deverão ser fabricados em policarbonato devendo atender aos requisitos indicadas abaixo:

a) Características: física e química

- Densidade: ... 1,19 a 1,21 g/cm³
- Teor de carga e de negro de fumo: ... <10%
- Identificação do polímero: ... Constar apenas policarbonato

b) Características mecânicas

- Limite de resistência a tração
- Limite escoamento..... > 60 MPa
- Tensão de ruptura (limite de resistência)..... > 50 MPa
- Alongamento no limite elástico < 8 %
- Alongamento na ruptura > 85 %
- Limite de resistência a flexão > 80 MPa
- Módulo de elasticidade à flexão > 2400 MP
- Resistência ao impacto - IZOD (3,2mm) 600 a 800 J/m

c) Características térmicas

- HDT – deformação térmica 135 a 150°C
- Falibilidade
- Tempo de queima < 1 minuto
- Extensão de queima < 15 mm

d) Envelhecimento artificial

Os corpos de prova, após exposição de 1000h a prova de envelhecimento artificial conforme ASTM G154, não deverão apresentar alteração visível a olho nu.

e) Exposição à Névoa Salina

As partes metálicas que compõem o grupo focal não devem apresentar corrosão à névoa salina após, no mínimo, 40 horas de exposição em solução salina (5 partes em massa de NaCl em 95 partes de H₂O,

temperatura de 35°C ±1).

f) Resistência ao Vento

- Pressão do Vento > 100km/h

Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável.

As caixas blindadas devem ter as cores definidas no processo de produção mantendo-se inalteradas mesmo em exposição solar (raios ultravioletas). Ozona e/ou abrasão dos ventos.

O acabamento externo e interno das caixas blindadas deverá ser na cor preta e todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras ou outros defeitos.

A caixa blindada de concepção modular deverá possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a vedação das mesmas.

Cada caixa blindada deverá ter uma portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação de cobre-focos e lentes.

**GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL, AUXILIAR, PEDESTRE E/OU CICLISTA
(referente aos itens 09,10,11, 12, 17 e 18 do ANEXO I do edital)**

Cobre-foco

Deverão existir cobre-focos, individuais para cada foco, cobrindo $\frac{3}{4}$ superiores da circunferência do mesmo, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, confeccionados em policarbonato, com espessura mínima de 1mm.

Fixações (referente aos itens: 13, 14 e 15 do ANEXO I do edital) - SUPORTES

Os suportes deverão contar com dispositivos para entrada dos cabos que permitam manter a vedação do conjunto, sem danificar a isolação dos mesmos.

Os suportes deverão permitir o posicionamento dos grupos focais em torno de um eixo vertical, após a fixação ao poste ou braço projetado, para melhor visualização.

Os suportes deverão receber tratamento e acabamento adequado, ou seja, pintura eletrostática EPÓXI preta fosco no caso dos suportes de alumínio e galvanizadas a fogo no caso dos suportes tipo L.

Todo conjunto de grupo focal deverá ser acompanhado do suporte de fixação, seguindo os seguintes padrões:

- Grupos focais para pedestre: suporte em alumínio com diâmetro de 88,9mm, 101,6mm, 114,3mm ou suporte L em aço galvanizado a fogo;
- Grupos focais repetidores: suporte em alumínio com diâmetro de 88,9mm, 101,6mm, 114,3mm ou suporte L em aço galvanizado a fogo;

c) Grupos focais principais: suporte em alumínio, tipo U com diâmetro de 76,2mm, 88,90 mm ou 101,6mm.

Identificação do Fabricante

As peças dos grupos focais, tais como: caixa ou corpo, portinhola, escotilha quadrada, transição e anel de fechamento, deverão ter a identificação constando o nome ou logomarca do fabricante em alto-relevo, a fim de garantir a qualidade do conjunto semafórico.

Identificação do lote de fabricação

As peças dos grupos focais, tais como: caixa ou corpo, portinhola, escotilha quadrada, transição, lentes e anel de fechamento, deverão ter a identificação do lote de fabricação constando o mês e o ano de fabricação em alto-relevo, a fim de garantir a qualidade do conjunto semafórico.

Identificação do Tipo de Polímero

As peças dos grupos focais, tais como: caixa ou corpo, portinhola, escotilha quadrada, transição, lentes e anel de fechamento, deverão ter a identificação do tipo de polímero classificado com o número 7 em alto-relevo, conforme imagem abaixo, a fim de auxiliar sua separação e posterior reciclagem e revalorização.



Outros

Anteparo (referente ao item 16 do ANEXO I do edital)

Os anteparos deverão ser confeccionados de material não corrosivo com espessura igual ou superior a 1,5 mm com acabamento na cor preto fosco de modo a ser fixado nos grupos focais com braços projetados.

Acabamento

Os anteparos devem receber tratamento e acabamento adequado e sua borda deve receber película refletiva branca ou amarela de 20 mm.

MÓDULO SEMAFÓRICO A LED PARA GRUPOS FOCALIS POLICARBONATO PADRÃO SEMCO (referente aos itens 19, 20 e 21 do ANEXO I do edital)

A finalidade desta especificação é fornecer os requisitos técnicos mínimos de desempenho para módulos focais semafóricos a LED (diodos emissores de luz, do inglês, *Light Emitting Diode*) de diâmetro 200mm.

• REQUISITOS FÍSICOS E MECÂNICOS

A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LEDs individuais não deverão ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que das lentes utilizadas, mínimo de duas, na transferência de luz dos LEDs ao ambiente, pelo menos uma seja lente de Fresnel, caracterizada pela utilização de círculos concêntricos para irradiação de feixes luminosos.

As lentes utilizadas deverão ser incolores e os LEDs utilizados deverão emitir luz na cor de correta cromaticidade de cada tipo de módulo (Vermelha Amarela e Verde).

Os Módulos LEDs deverão substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

LED em SMD (Surface Mount Device) soldados em superfície na placa do circuito impresso;
Fonte chaveada de alimentação;

Componentes ópticos;

Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).

O Módulo LED deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser feito com material resistente mecanicamente.

A avaria de um LED não poderá deixar o módulo inoperante.

• REQUISITOS AMBIENTAIS

O módulo deverá ser designado para uso com variação de temperatura ambiente de operação, medida na parte traseira exposta do módulo, de -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$.

O módulo deverá ser protegido contra penetração de poeira e imersão em água, com grau de proteção mínima IP66.

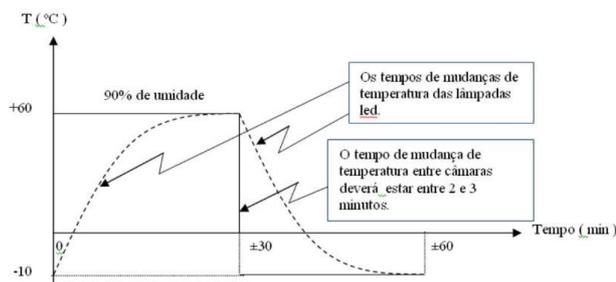
As lentes do módulo deverão possuir proteção contra radiação UV (ultravioleta).

• IDENTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO MÓDULO

Os módulos deverão ter um indicador de indexação visível, vertical e permanente, ou seja, uma seta para cima com a palavra PARA CIMA ou TOP, para a correta indexação e orientação dentro de um porta-foco ou grupo focal.

• TESTE DE CLIMATIZAÇÃO

Os Módulos LED deverão ser submetidos a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características Figura 1:



Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

• BURN-IN

Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos ensaios dos demais ensaios, as amostras dos Módulos LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de condicionamento.

Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.

Tabela 1. Intensidade Mínima Luminosa Mantida para os Módulos de Sinalização a LED veiculares.

Ângulo Vertical	Ângulo Horizontal	Intensidade Luminosa (candela)		
		200mm		
(graus)	direita e esquerda (graus)	Vermelho	Amarelo	Verde
+12.5	2.5	17	41	22
	7.5	13	33	17
+7.5	2.5	31	78	41
	7.5	25	62	32
	12.5	18	45	24
+2.5	2.5	68	168	88
	7.5	56	139	73
	12.5	38	94	49
	17.5	21	53	28
-2.5	22.5	12	29	15
	2.5	162	402	211
	7.5	132	328	172
	12.5	91	226	118
	17.5	53	131	69
-7.5	22.5	28	70	37
	27.5	15	37	19
	2.5	127	316	166
	7.5	106	262	138
	12.5	71	176	92
	17.5	41	103	54
-12.5	22.5	21	53	28
	27.5	12	29	15
	2.5	50	123	65
	7.5	40	98	52
	12.5	28	70	37
	17.5	17	41	22
-17.5	22.5	8	21	11
	27.5	5	12	6
	2.5	23	57	30
	7.5	18	45	24
	12.5	13	33	17
-22.5	17.5	7	16	9
	22.5	3	8	4
	2.5	17	41	22
	7.5	13	33	17
-27.5	12.5	10	25	13
	17.5	5	12	6
	2.5	12	29	15
	7.5	8	21	11

Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in. A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestado pelo laboratório emissor do laudo.

• TESTES FOTOMÉTRICOS

Teste de Intensidade Luminosa

A mínima intensidade luminosa dos Módulos LED deverá atender aos valores definidos na tabela 1, a uma temperatura de 25°C. As medições deverão ser feitas em todos os pontos como mostrado na Tabelas 1, a uma distância de 4 metros entre módulos e detector (sensor), utilizando o método da goniofotometria.

A Tabela 1 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais veiculares.

A Tabela 2 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais para pedestres.

Tabela 2 – Intensidade luminosa mínima (candela) – Pedestre

Ângulo vertical (em relação ao eixo central)	Ângulo horizontal (em relação ao eixo central)	VERMELHO	VERDE
	0	110	102
-5	± 15	46	43
	± 25	14	13

A intensidade luminosa máxima não pode exceder até três vezes o valor da intensidade luminosa mínima nos seguintes casos: grupo veicular do ângulo vertical de -2,5 e horizontal 2,5 e grupo de pedestre do ângulo vertical de -5 e horizontal 0.

Teste de Uniformidade de Luminância

Os módulos deverão ser testados conforme os requisitos para uniformidade de luminância à temperatura de 25°C e tensão nominal padrão de 127 e 220 VCA. As medidas deverão ser efetuadas utilizando-se um medidor de luminância posicionado sempre perpendicularmente a superfície externa da lente do módulo (acompanhado a curvatura da lente) a uma distância tal que a abertura selecionada propicie o enfoque/enquadramento de uma superfície de lente de 25mm de diâmetro. A posição do medidor de luminância deverá ser transladada de lado a lado e para cima e para baixo para amostrar toda a superfície emissora do módulo. Deverão ser registrados os valores mais altos e mais baixos de luminância. Deverão ser feitas medidas de uniformidade da luminância para os sinais verdes, amarelos e vermelhos com o módulo de sinal operando a um ciclo de utilização de 100%.

O Módulo LED deverá apresentar uniformidade de luminância (Cd/m²) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção de 10:1.

Teste de Cromaticidade

Deverão ser feitas medidas colorimétricas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente do módulo LED, sendo considerada a média das 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.

Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931_CIE (Commission Internationale d'Eclairage), a cor da luz emitida pelos Módulos LED deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 3.

As medidas de cromaticidade deverão ser realizadas com o Módulo LED operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, será necessário que o módulo em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.

Tabela 3 – Coordenadas de Cromaticidade

	A		B		C		D	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
VERMELHO	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710	0,290
AMARELO	0,545	0,454	0,536	0,449	0,578	0,408	0,588	0,411
VERDE	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022	0,416

Para os ensaios de Cromaticidade, não serão permitidos ensaios feitos somente nos LED individualmente, ou fornecidos pelo fabricante dos LED. Os ensaios deverão ser executados nos módulos completos com a lente que será fornecida pela OFERTANTE em definitivo.

• TESTES ELÉTRICOS

Variação da Tensão

Os módulos deverão operar a partir de 60Hz \pm 3 em corrente alternada com tensões de 80 a 265 VAC de forma automática, sem necessidade de qualquer comutação.

Fator de Potência (PF) e Distorções Harmônicas AC

Os módulos deverão fornecer um fator de potência de 0,92 ou maior quando operados em voltagem nominal operacional e a 25°C.

Consumo

O consumo nominal de energia para os módulos LED de 200mm deverá ser no máximo 05 W (cinco Watts) para as cores vermelha e verde e de 08 W (oito Watts) para a cor amarela nas tensões de 127 e 220 VAC.

• SELO DE IDENTIFICAÇÃO

O selo de identificação e qualidade deverá conter, pelo menos, as seguintes informações que possibilitem a rastreabilidade da produção:

- Potência, corrente de consumo e tensão nominal;
- Número de série/lote de fabricação;
- Identificação do fabricante marca e modelo do produto;
- Data de Fabricação: Dia / Mês / Ano.

• GARANTIA

O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

Ao longo do período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do Módulo LED não deverá resultar em valores abaixo dos constantes nas tabelas 1 e 2 (Mínima Intensidade Luminosa) exigida pela ABNT NBR 15889:2010.

Para isso exige-se que a intensidade luminosa inicial do módulo, seja pelo menos 20% superior aos valores mínimos estabelecidos, para o veicular no ângulo vertical -2,5 e horizontal 2, 5, constantes na tabela 1 e para o pedestre no ângulo vertical -5 e horizontal 0, constantes da tabela 2.

ANEXO I - B – DESENHOS

IMAGEM DE PORTA FOCO (referente aos itens 09, 10, 11 e 12 do ANEXO I do edital)

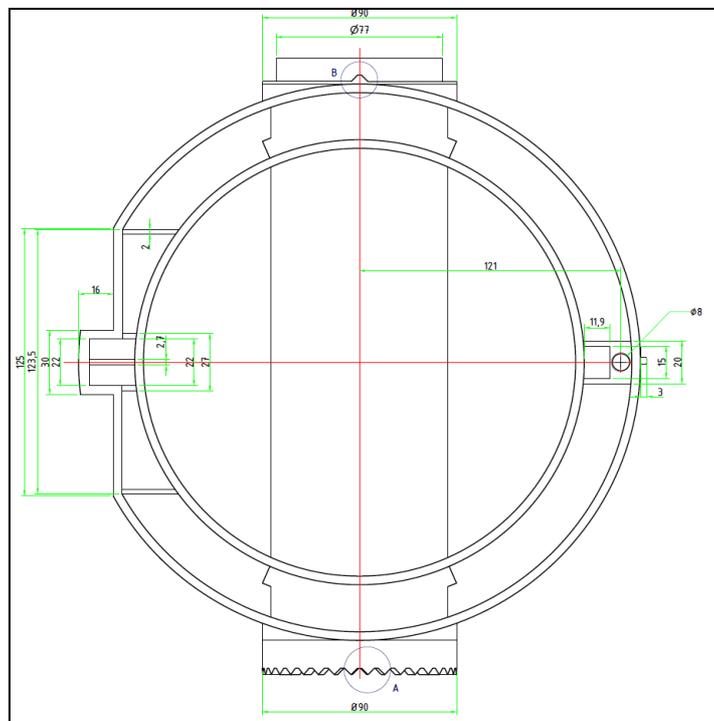


Figura 1 – Corpo em Policarbonato

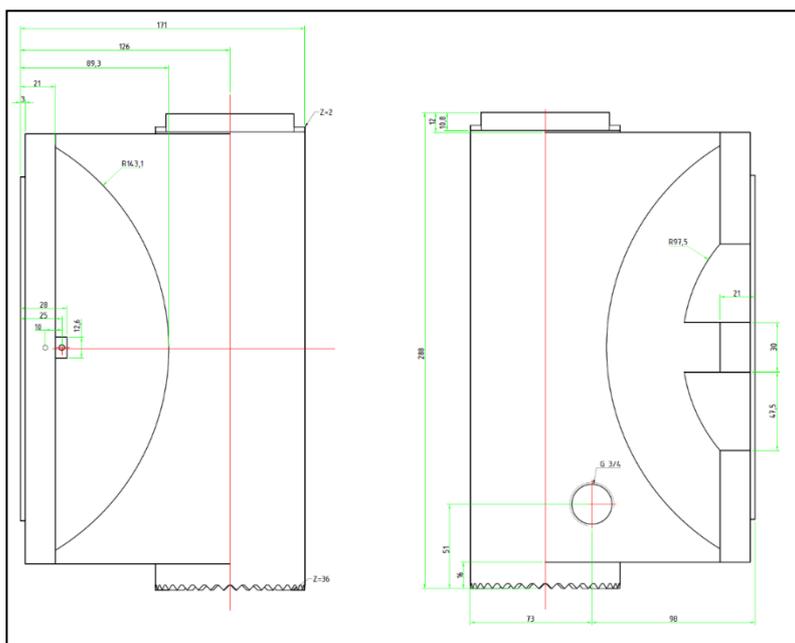


Figura 2 – Corpo em Policarbonato – Vistas laterais direita e esquerda

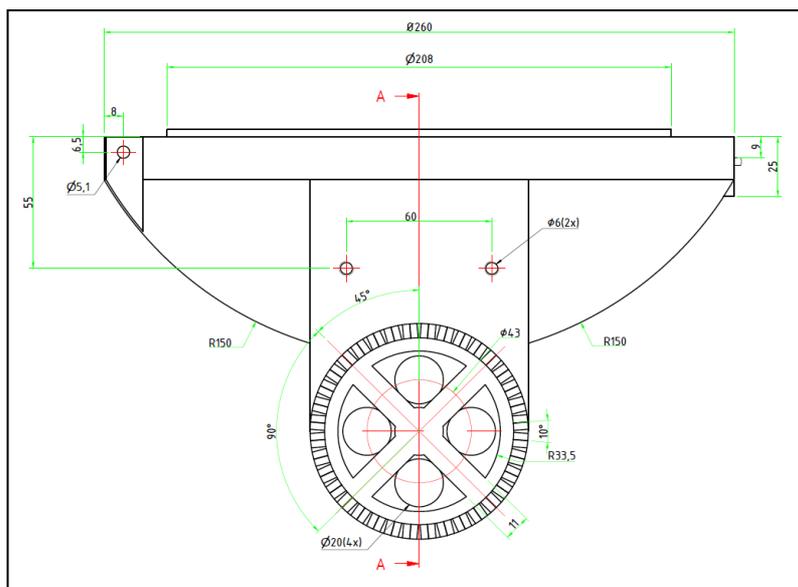


Figura 3 – Corpo em Policarbonato – Vista Inferior

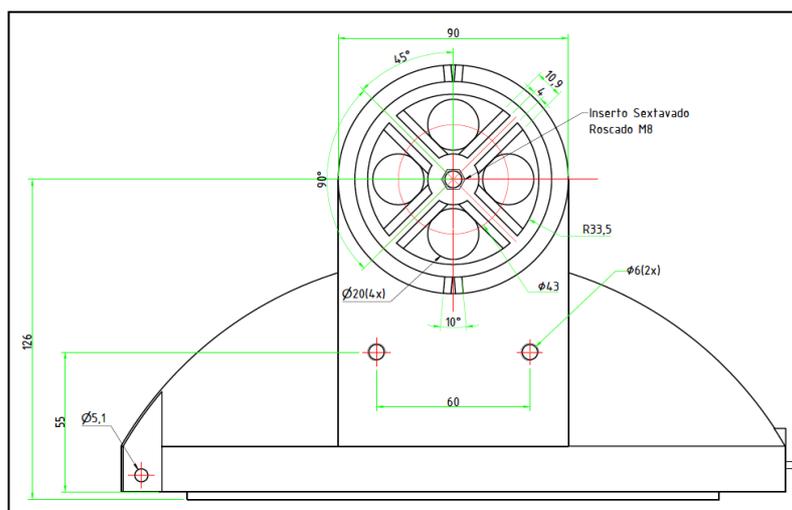


Figura 4 – Corpo em Policarbonato – Vista Superior

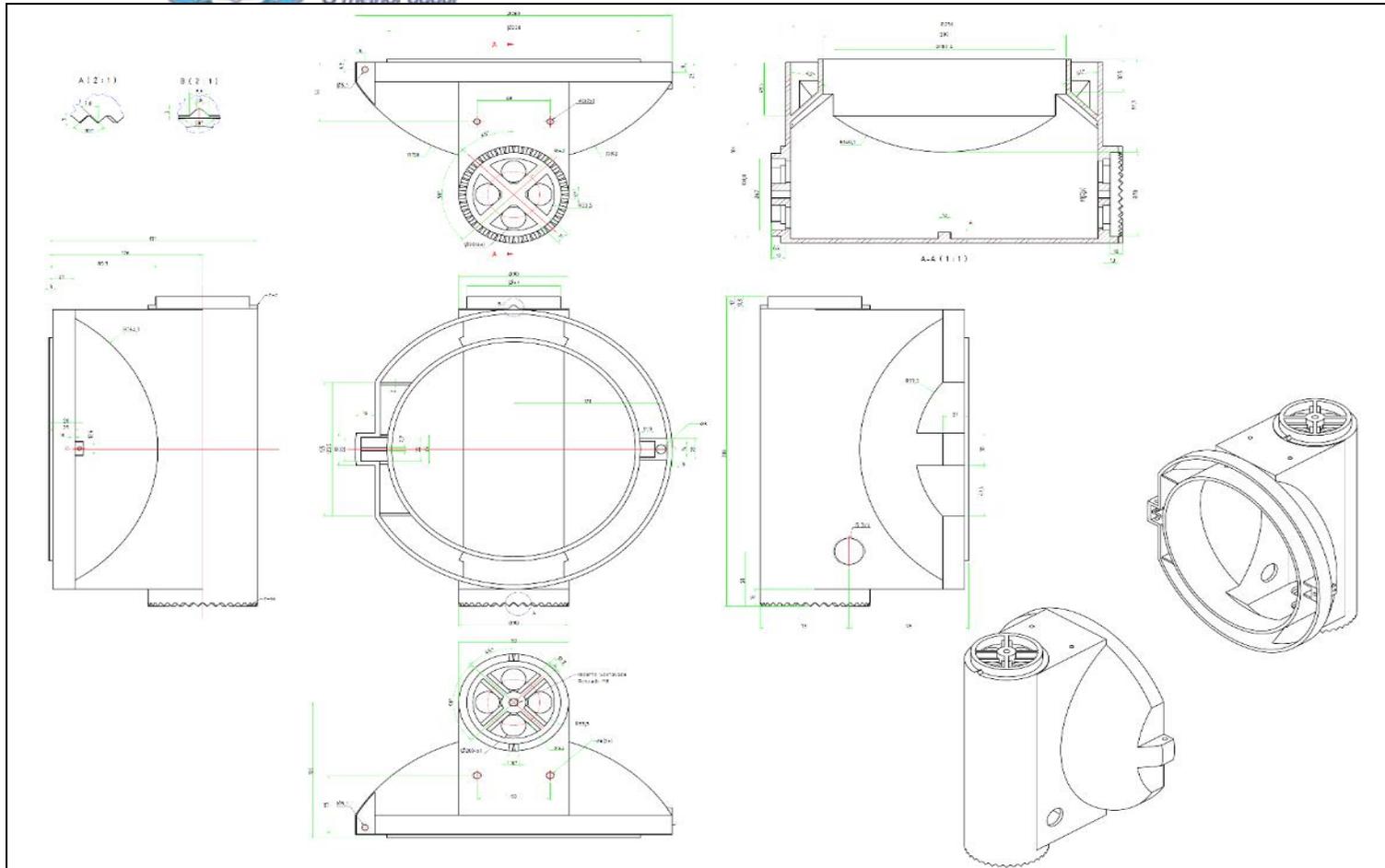


Figura 5 – Corpo em policarbonato – visão geral

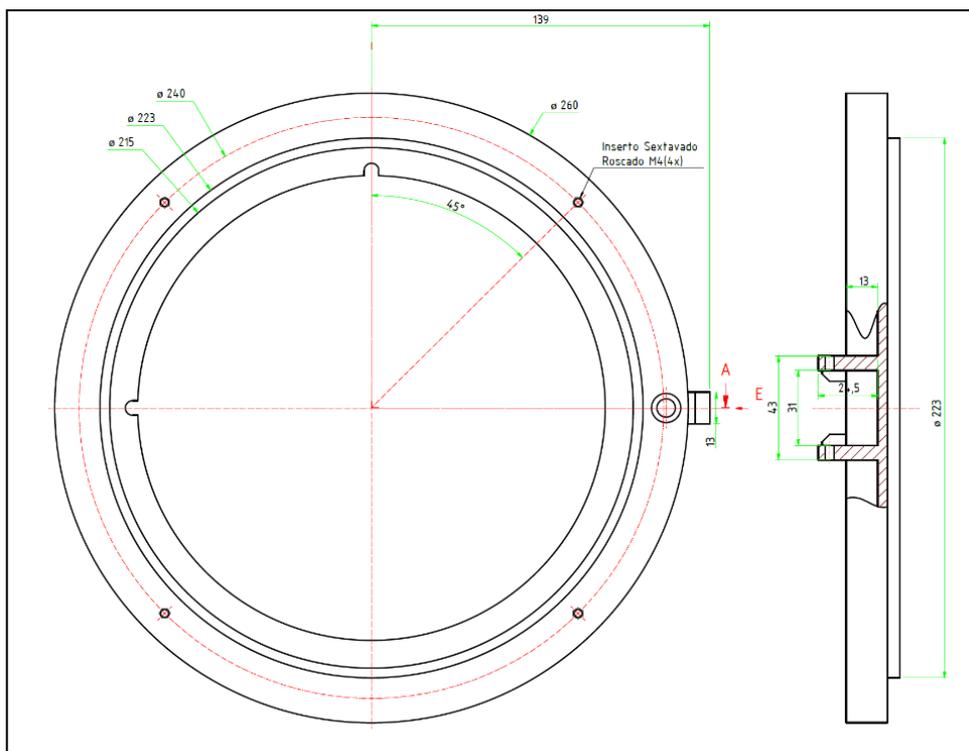


Figura 6 – Escotilha/Portinhola redonda – visões frontal e lateral

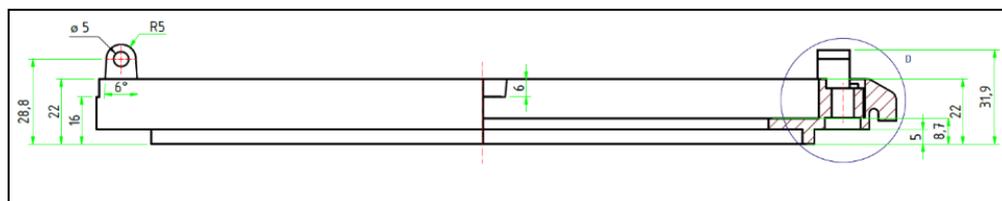


Figura 7 – Escotilha/Portinhola redonda – visão superior

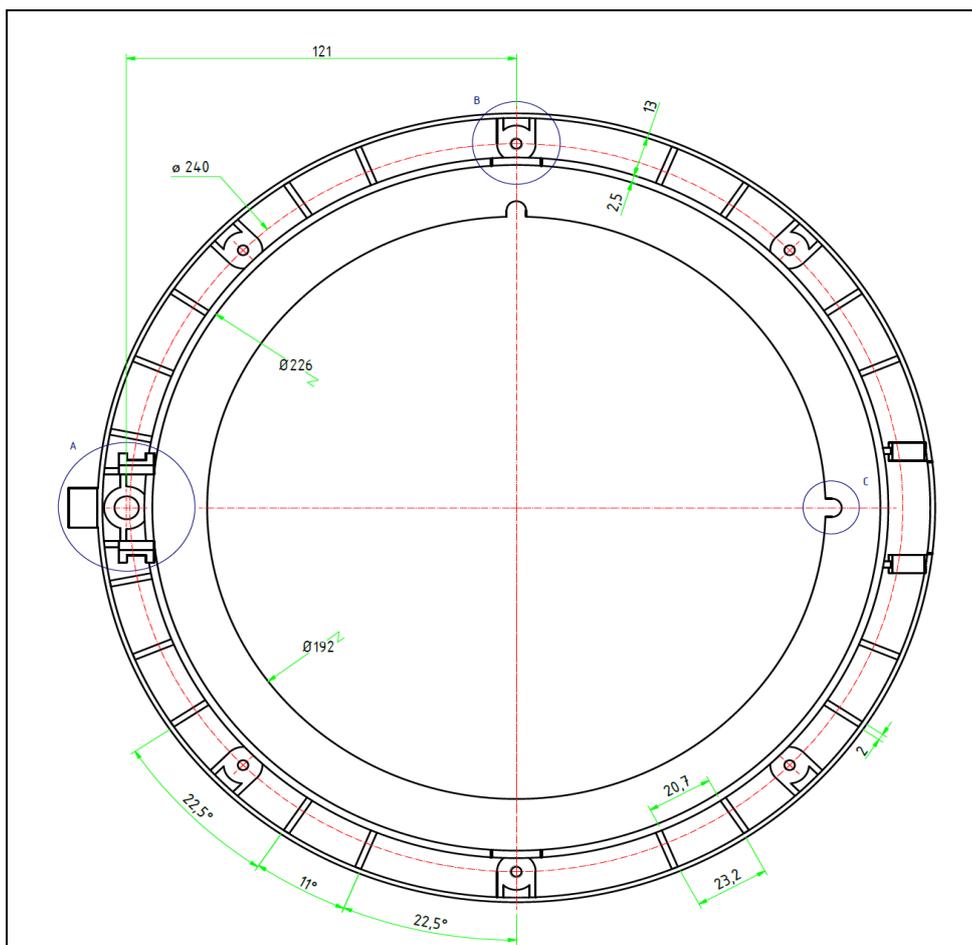


Figura 8 – Escotilha/Portinhola redonda – visão traseira

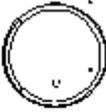
COBRE FOCO	ARO	TAMPA	CAIXA
			
			
			

Figura 9 – Acessórios (PORTA FOCO)

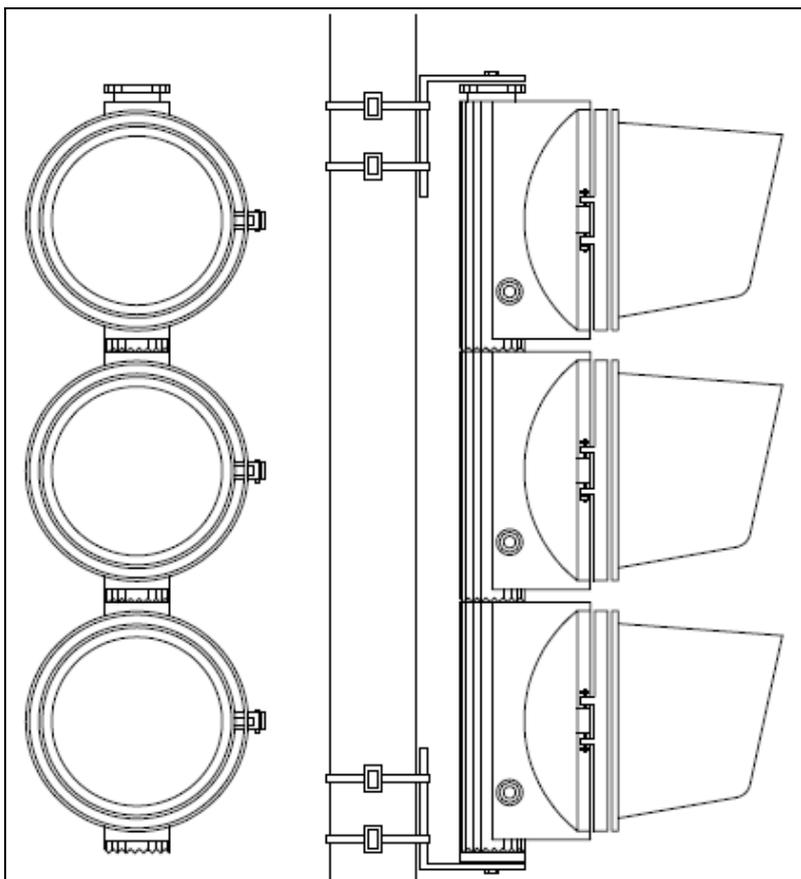


Figura 10 – Grupo focal auxiliar: repetidor, ciclista ou conversão

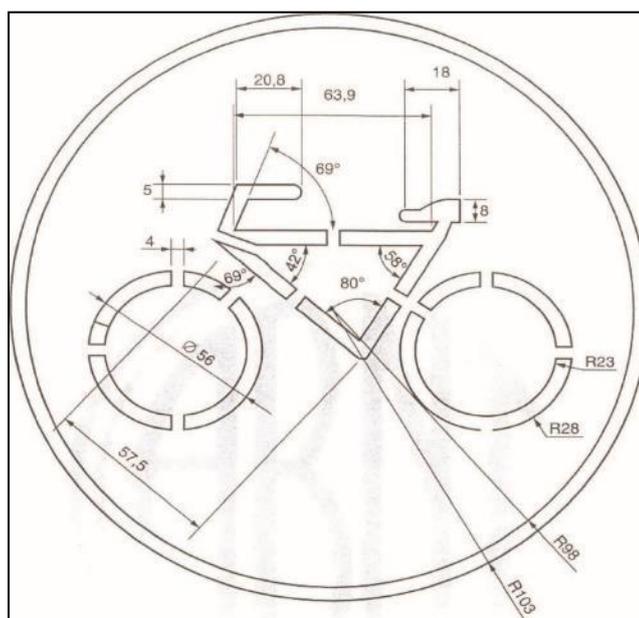


Figura 11 – Máscara Pictograma de “Ciclista” 200mm

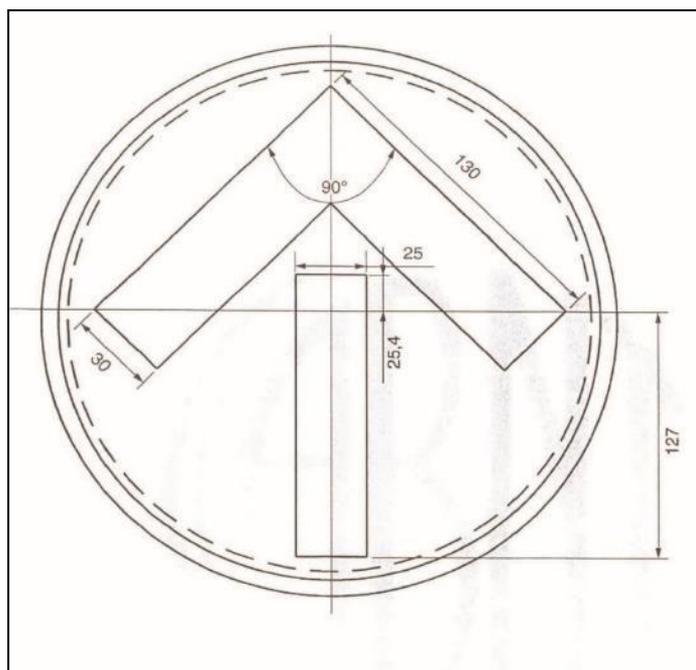


Figura 12 – Máscara Pictograma de “seta” 200mm
 referente ao item 22 do ANEXO I do edital

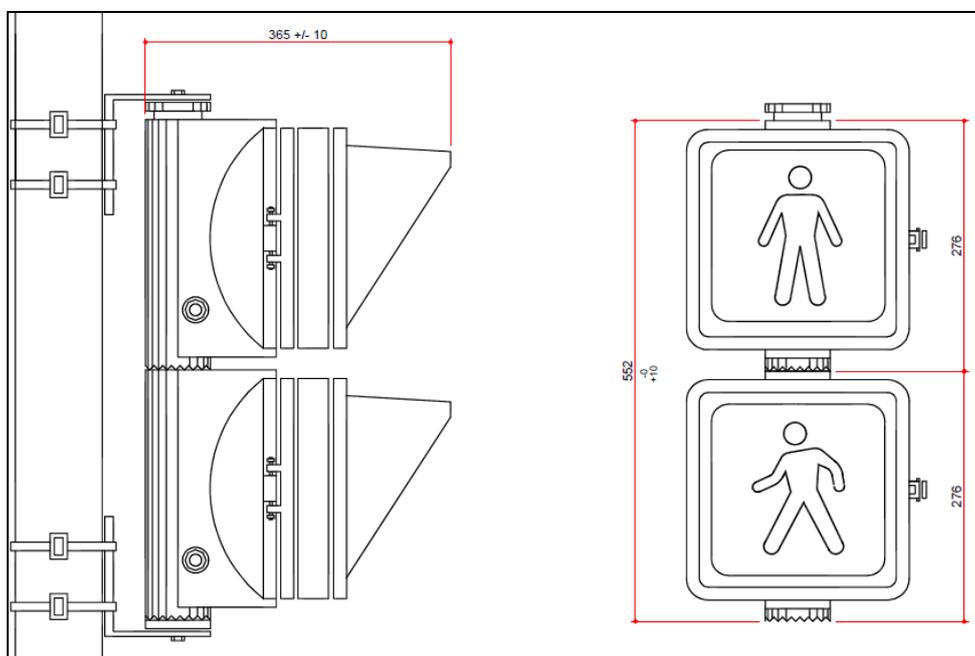


Figura 13 – Grupo focal de Pedestre
 referente ao item 11 do ANEXO I do edital

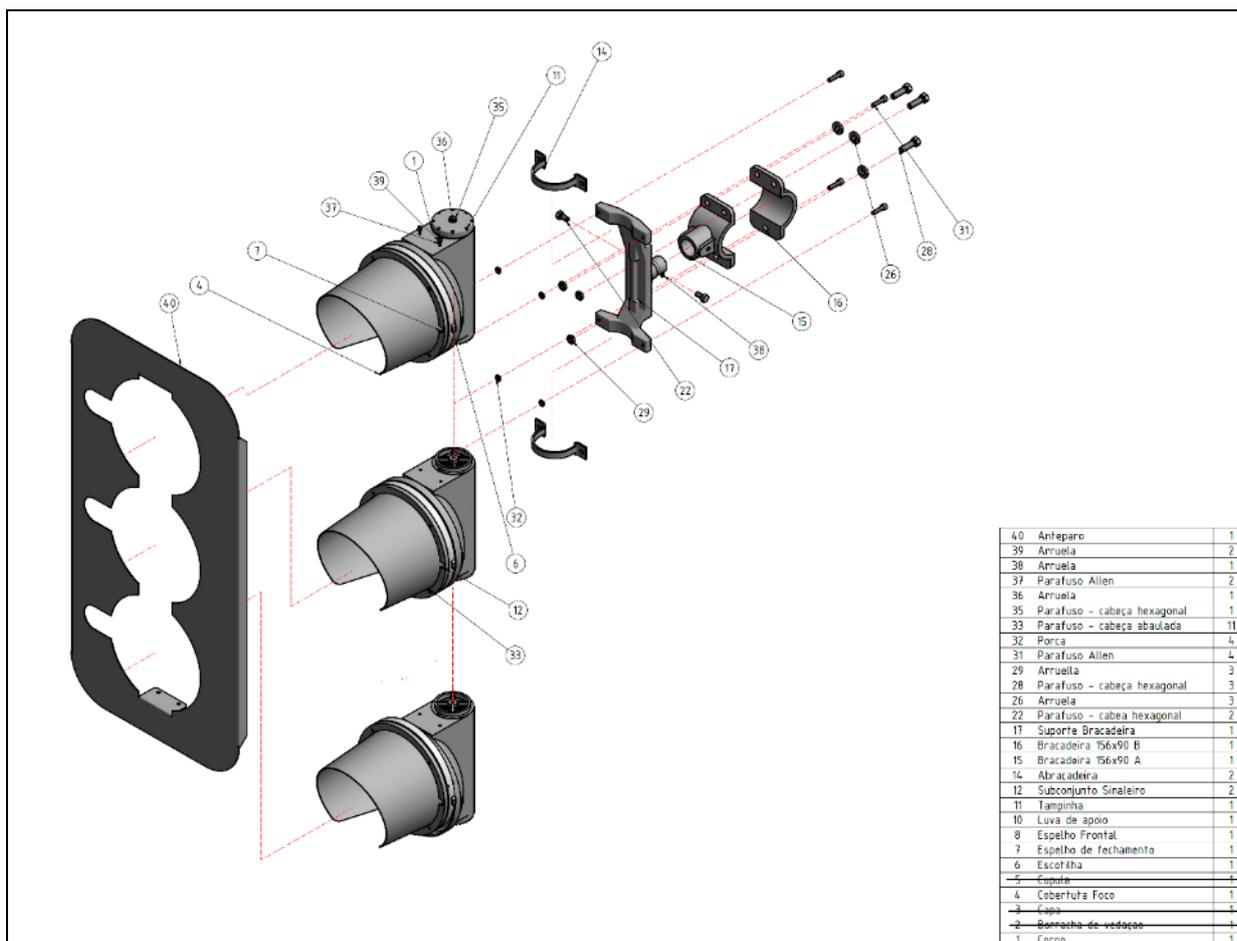


Figura 14 – Grupo focal principal tipo I
referente ao item 10 do ANEXO I do edital

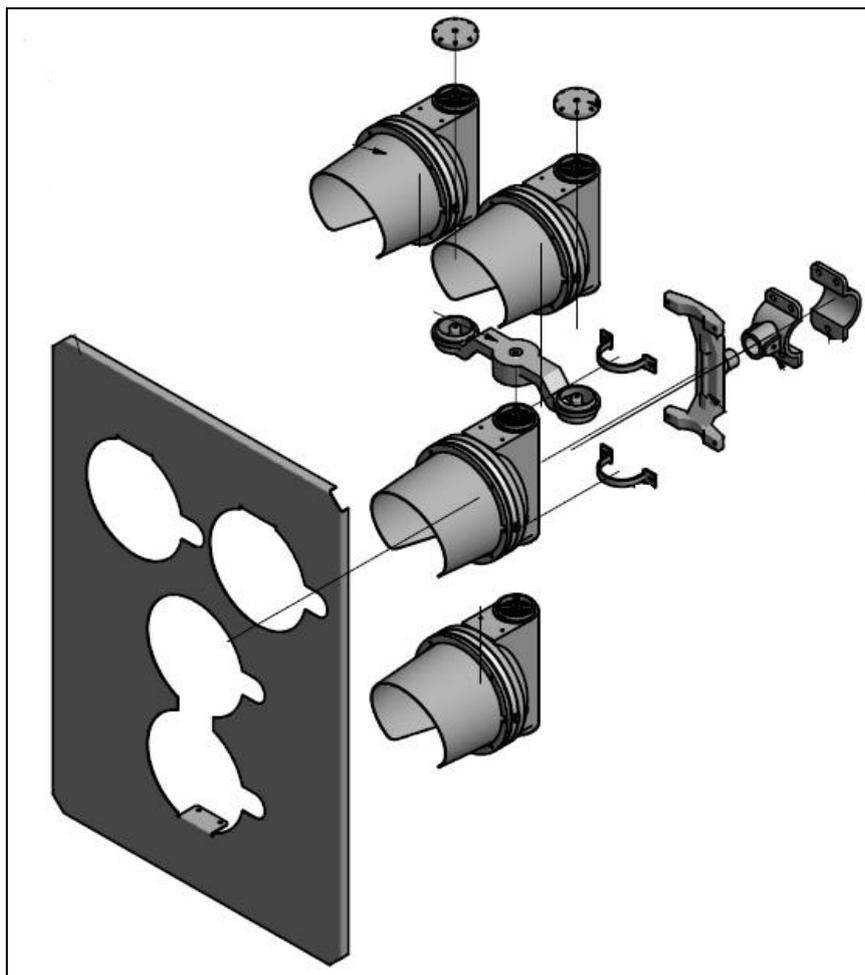


Figura 15 – Grupo focal principal tipo T
referente ao item 09 do ANEXO I do edital



Figura 16 – Módulo semafórico a LED 200mm
referente aos itens 19, 20 e 21 do ANEXO I do edital

MÓDULO DE ACIONAMENTO DE FASE SEMAFÓRICA PEDESTRE, POR BOTÃO MANUAL E CARTÃO MIFARE

referente ao item 49 do ANEXO I do edital

Descrição

Trata-se de equipamento eletrônico desenvolvido para atuar em trânsito urbano objetivando garantir uma maior segurança para todos os pedestres, principalmente idosos e portadores de necessidades especiais, que terão um tempo maior de travessia no semáforo quando a leitora presente no módulo de acionamento identificar esse tipo de pedestre. Tem a função também de orientar os pedestres com deficiência visual, através de um ou mais emissores sonoros, indicando o momento de travessia para os pedestres. Nesse caso, quando o foco de pedestre estiver na condição de permissão de travessia – verde e vermelho intermitente, um sinal sonoro intermitente soa, indicando o momento para a travessia.

Modos de Operação

Modo Normal – representa o acionamento simples da botoeira. O pedestre pressiona a botoeira (por menos de 3 segundos) e um contato deve ser enviado ao controlador para possibilitar a travessia com o tempo normal.

Modo Sonoro – representa o modo específico para pedestres portadores de deficiência visual. Ao pressionar a botoeira por mais de 3 segundos, deverá vibrar indicando que a solicitação foi aceita e um contato deve ser enviado ao controlador para possibilitar a travessia com o tempo prolongado.

Modo Leitora de Cartões – representa o modo onde pedestres com mobilidade reduzida ou idosos, que possuem um cartão de identificação, possam aproximar o cartão na leitora do dispositivo e um contato deve ser enviado ao controlador para possibilitar a travessia com o tempo prolongado.

Recursos

O botão do módulo de acionamento deverá possuir um retorno tátil (vibração da botoeira) para avisar que o comando foi solicitado, ou seja, quando for acionado o botão, pelo período de 03(três) segundos, o botão sofrerá uma vibração indicando que a solicitação foi aceita.

O módulo de acionamento deverá atenuar o sinal sonoro conforme nível do local instalado. Assim, deverá possuir um dispositivo para medir automaticamente o ruído momentâneo ao redor do local monitorado, para referência, e emitir sons com intensidade de no mínimo 10 dBA superior ao ruído médio conforme norma ABNT NBR 9050:2015

O módulo de acionamento deverá emitir sonorização diferenciada para o sinal verde e para o sinal vermelho intermitente, com avisos distintos;

O módulo de acionamento deverá conter instruções em Braille de uso conforme norma ABNT NBR 9050:2015.

O módulo de acionamento deverá possibilitar a sincronização de dois ou mais módulos de acionamento em paralelo em um mesmo cruzamento: o módulo de acionamento deverá permitir o sincronismo de funcionamento entre dois módulos em paralelo, possibilitando melhorar a sinalização sonora da travessia.

O módulo de acionamento deverá ser atuado por meio de aproximação de cartão sem contato (Mifare), para identificação da categoria de necessidade especial, e definir o tempo de extensão adequado de travessia.

Visando a fácil instalação, o módulo de acionamento deverá ser fixado nas colunas de pedestre dos cruzamentos e deverá ser ligado diretamente ao controlador semafórico de tráfego. Portanto, para que não haja problemas na interoperabilidade dos equipamentos, o módulo de acionamento deverá ser compatível como os controladores semafóricos em operação nos cruzamentos que receberão o dispositivo, ou seja, o controlador semafórico deverá ser capaz de operar com demandas diferenciadas e proporcionar tempos de estágios distintos.

Especificações da Leitora de Cartões

- Microprocessado – 64Kbytes de memória FLASH interna, 4Kbytes RAM, watchdog interno e gravação através de ISP (In – System Programming);
- Leitura de cartões SmartCards (padrão MIFARE, ISO 14443 - A e B);
- Placa eletrônica para módulo SAM;
- Saída através de contato seco;
- Buzzer de indicação sonora;
- Alimentada com uma fonte externa 12VDC;
- Alcance de leitura dos cartões: de 0 a 10 cm;
- Grau de proteção IP65.

Especificações do Cartão

- Cartão padrão MIFARE, atende a norma ISO 14443-A. Este cartão é utilizado em mais de 90% dos projetos a nível mundial, sendo altamente confiável;
- Material plástico e de dimensões compatíveis com a norma ISO 7816;

- O cartão não possui bateria interna, sendo alimentado diretamente pela antena da leitora dos equipamentos;
- Para os cartões *contact-less*, a comunicação entre o cartão e o dispositivo de leitura será feita através de radiofrequência, não sendo necessário contato físico, com alcance de até 10 cm;
- Frequência de operação: 13,56MHz;
- Sistema de memória de alta velocidade CMOS 8-KBit EEPROM;
- Protocolo de comunicação Half duplex;
- Sistema de anti-colisão visando à identificação de múltiplos cartões simultâneos na mesma antena;
- Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2;
- Velocidade de comunicação de 106Kbaud entre o cartão e o leitor;
- Número mínimo de escritas seguras: 100.000 (cem mil);
- Durabilidade global de 2 anos em uso normal;
- Faixa de temperatura: -25°C a +70°C;
- Distância de operação: de 0 até 100mm.

NOBREAK SEMAFÓRICO referente ao item 50 do ANEXO I do edital

Objetivo

Esta norma especifica as condições mínimas para o fornecimento de no-break semafórico.

Características técnicas

Os equipamentos No-Break Standby (tecnologia interativa) deverão ter capacidade de potência de 500VA e atender, no mínimo, seguintes características técnicas:

- Tensões de entrada e saída de 127 Volts AC.
- Potência ativa mínima de 300 Watts.
- Possuir tempo de transferência menor ou igual a 8 ms (oito milissegundos).
- O conjunto de baterias VRLA (chumbo-ácidas reguladas por válvula) deverá garantir o funcionamento da sinalização semafórica por um período de no mínimo 02 (duas) horas contínuas após a queda da rede elétrica local.
- Possuir barramento DC de 24 Volts.

- Possuir sistema de By-Pass automático e manual.
- Possibilitar a manutenção do módulo central e/ou a substituição das baterias sem a necessidade de desligamento do conjunto semafórico e sem colocá-lo em condição de alerta;
- Fornecer uma forma de onda senoidal e estabilizada na saída.
- Suportar temperaturas entre -10°C e +55°C
- Ser compatível e funcionar plenamente com todos os tipos de controladores semafóricos utilizados no sistema de trânsito do município.
- Quando o equipamento for desligado por fim de autonomia de baterias deverá possuir religamento automático após o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, evitando a necessidade de intervenção manual.
- Possuir gabinete externo protetor capaz de acondicionar fontes e baterias em um único módulo, protegendo-os contra intempéries, vandalismo e exposição direta ao sol. O gabinete deverá atender aos seguintes requisitos:
- Deverá possuir grau de proteção IP-43 ou superior
- O gabinete deverá possuir as seguintes dimensões máximas (altura X largura X profundidade): 1000 X 500 X 250mm
- A porta do gabinete dos equipamentos deverá possuir sistema de fechamento com fechadura dupla com chave e todas as trancas deverão possuir um mesmo segredo, de forma que apenas uma chave universal possibilite a abertura de qualquer gabinete.
- O gabinete deverá possuir suporte metálico para fixação segura em coluna metálica cônica ou para fixação em coluna metálica cilíndrica. Este suporte deverá ser zincado a fogo e utilizar para fixação parafuso antivandalismo (cabeça francesa) também zincado a fogo.

EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2018, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	ESPECIFICAÇÃO
1..	XX	UN	XX	R\$..

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do produto;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão, de de 2018.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 158/2018** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 158/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais, objeto de licitação, deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., **de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ALEXO I-B do edital**, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.4. Oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos adquiridos.

4.5. Garantir os materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.

4.6. Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.

4.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.8. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

4.9. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

4.10. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos equipamentos e materiais entregues, fornecendo toda e qualquer orientação sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo III declaração unificado*)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: Marilda Galvan Ribeiro; Nivaldo Malaquias de Paula e Vandrigo V. Hang (fone (46)3520-2118)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor **ANTONIO PEDRON** inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 158/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 158/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2018.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal